



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 030** de 18 de Julho de 2018

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/060/2018, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 118/119 parecer jurídico às fls. 121 a 123 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40 § 4º inciso III, da CF/88 e artigo 57 da Lei n.º 8213/91, aplicado por força da Súmula Vinculante n.º 33 do STF e reajuste conforme Lei n.º 10.887/04, é concedida "**aposentadoria especial**", com proventos integrais calculados pela média, à servidora Sra. **MARIA TERESA RAMOS FEIJÓ**, portadora do R.G. n.º 20.296.681-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Consultório Dentário", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 18 de Julho de 2018.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.